



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Lagarto
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 04/12/90
Lagarto. 04/12/90
Almeida
Funcionário (a)

LEI Nº 015/90
DE 04 DE DEZEMBRO DE 1990

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 57
do livro 04-89
Lagarto. 04 de Dezembro de 1990
Almeida
Funcionário (a)

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 015, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1989, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO PARA O EXERCÍCIO DE 1990."

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 4º da Lei nº 015, de 17 de novembro de 1989, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagarto para o exercício de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º -

II - Proceder a abertura de Créditos Suplementares de mais 1000% (um mil por cento) da despesa fixada nesta Lei, respeitando o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei retroage seus efeitos legais à data de 12 de novembro de 1990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, aos quatro dias do mês de dezembro de 1990.

José Rodrigues dos Santos
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Clara Mércia Barreto de Almeida
CLARA MÉRCIA BARRETO DE ALMEIDA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO